

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Mobilidade e  
Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do  
Estado do Espírito Santo – DER/ES

**Processo 2021-T1PGB**

**RELATO Nº 010/2023-DIREN/DER-ES**

À Diretoria Colegiada - DICOL/DER/ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

**Processo:** 2021-T1PGB

**Edital:** RDC Eletrônico 009/2022. CONSÓRCIO CONTEK – ENGEPÁVI

**Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e a execução das obras de reabilitação e melhorias operacionais da Rodovia ES-209/130, incluindo OAE'S, trecho: Montanha – Vinhático, totalizando 14,90 km de extensão, sob circunscrição da Superintendência Executiva regional IV – SR-4/DER-ES.

**Diretoria**

**interessada:** Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

**Assunto:** Contratação Pública referente ao RDC Eletrônico 009/2022.

**2. Objeto do relato:**

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência e, sendo o caso, autorizar a celebração de contrato.

**3. Relatório inicial:**

Trata-se de manifestação do Senhor Diretor-presidente do DER-ES, Luiz Cesar Maretta Coura, informando acerca da necessidade de contratação das obras e serviços de pesquisas, levantamentos, estudos e Anteprojeto de Engenharia da Rodovia ES – 209/130, inclusive OAE's, Trecho Montanha – Vinhático, totalizando 14,90 km de extensão, sob circunscrição da Superintendência Executiva regional IV – SR-4/DER-ES, beneficiando consideravelmente a população local, conforme contido à peça #19.

Instruídos os autos com as motivações que ensejam a contratação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, autorizou a elaboração de estudos e peças técnicas com vistas à futura licitação.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica inicial para, posteriormente, ser remetido à Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-

ES, com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos encaminhados à peça #147.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, para, por fim, autorizar, ou não a celebração do contrato.

#### **4. Do impacto no prazo:**

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 750 (setecentos e cinquenta) dias corridos, conforme item 7.1 do Edital de Licitação juntada à peça #213.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 570 (quinhentos e setenta) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 7.1.1 do Edital juntada à peça #213.

#### **5. Do impacto no custo:**

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de contratação integrada, sendo o valor estimado de R\$39.857.745,32 (trinta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), o valor obtido pela vencedora do certame é de R\$38.821.443,94 (trinta e oito milhões, oitocentos e vinte um mil reais, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme Aviso de Homologação e Adjudicação, contido à peça #460.

#### **6. Do orçamento:**

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos, peça #468, Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2023 e 2024.

Registro, no entanto, que de acordo com a informação trazida à peça #469, não foi possível a emissão da Nota de Reserva Orçamentária, registrando, a GEFIN/DER-ES, que os autos deverão retornar àquela Gerência afim de que seja gerada, através do Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Estado do Espírito Santo – SEFAZ/SIGEFES a Nota de Reserva e respectiva Nota de Empenho para o presente exercício, restando imperioso, deste modo, antes da assinatura do contrato, a emissão das respectivas Notas de Empenho.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2023 e 2024 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e está incluído no orçamento do (LOA) do Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo, sendo provenientes da Fonte 500000000 – TESOURO/ ROYALTIES 704000000, conforme registrado à peça #470.

#### **7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES:**

Enviados os autos à UECI/DER-ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Avaliação Prévia – UECI/DER-ES N.º 053-2022, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #151.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para, através da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, e da Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES, proceder à instrução complementar requerida, as quais juntaram aos autos documentação atualizada e manifestação complementar às peças #172 e #191.

#### **8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:**

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando que, há nos autos, manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, e que as modificações propostas não se tratam modificações que apresentam relevância jurídica, conforme se lê à peça #142, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

#### **9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:**

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, para, por fim, autorizar, ou não, a celebração do contrato.

Registra-se que a análise se dá em relação ao procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #140, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na CI/DER-ES/DIPRE/N.º027-2021, juntada à peça #19, bem como no termo referencial que norteia a contratação.

Vale registrar que, ainda em sua fase interna, o processo contou com a juntada de Minuta de Edital no padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito, conforme se depreende das informações trazidas à peça #142. Além disso, há informações quanto às motivações que desobrigaram o envio dos autos à Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT/ES, já que restou estabelecido que aquela Secretaria atuaria, somente, na etapa preparatória das licitações, por meio da chamada Fiscalização Preventiva, medida, esta, realizada mediante avocação direta dos processos administrativos.

A Resolução CONSECT N.º 038/2021, alterada pela Resolução CONSECT N.º 042/2022, determinou que remanesceria com as UECI's a realização das Avaliações Prévias, o que já consta realizado conforme os registros lançados em tópico próprio.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 20 de janeiro de 2022, o que inaugurou a fase externa do procedimento, conforme se lê à peça #216.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com a devida abertura de propostas e disputa de lances apresentadas pelas empresas interessadas em participar do Certame, seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #229 a #236 e #263 a #272.

Registra-se a, ainda, manifestação da Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES quanto a documentação apresentada pela empresa CONTEK ENGENHARIA S/A, líder do promitente Consórcio CONTEK-ENGEPÁVI, conforme se lê à peça #341.

Por fim, consta, trazido aos autos, pormenorizado Relatório de Análise e Julgamento de Proposta de Desconto e de Documentação de Habilitação que, dentre todos os temas memoriais que abarcou, registrou, ainda, a decisão da Comissão Permanente de Licitação do DER-ES para RDC – CPL-RDC pela aprovação da proposta de desconto e habilitação do licitante Consórcio CONTEK-ENGEPÁVI, haja vista ter atendido, integralmente, as exigências previstas no instrumento de convocação, razão pela qual também o declara vencedor do Certame regido pelo Edital de Licitação RDC Eletrônico N.º 009/2022, conforme se lê à peça #418.

Complementarmente ressalto que foram juntados documentos técnicos, trabalhistas e orçamentários referentes à consolidação do referido consórcio às peças #273 a #335, #371 a #385, #387 a #396, #398 a #417 e #444 a #458 e, após a análise final da CPL-RDC,

o Aviso do Resultado da Licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, respectivamente, às peças #435, #436, #438, #439, #460 e #461.

Sendo assim, considerando toda instrução processual carreada aos autos pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI/DER-ES e, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação** do consórcio CONSÓRCIO CONTEK - ENGPAVI para elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e a execução das de reabilitação e melhorias operacionais da Rodovia ES-209/130, incluindo OAE'S, Trecho Montanha – Vinhático, totalizando 14,90 km de extensão, sob circunscrição da Superintendência Executiva regional IV – SR-4/DER-ES, objeto do presente certame, **DESDE QUE** seja juntado aos autos, antes da assinatura do contrato, a Nota de Reserva Orçamentária relativa à despesa que se pretende realizar.

Vitória/ES, 16 de fevereiro de 2023.



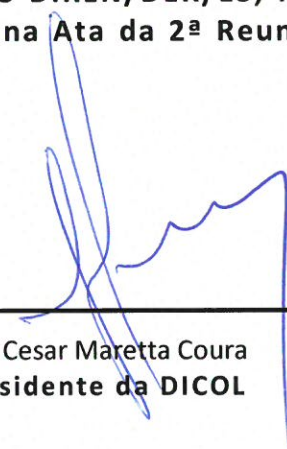
Jeferson Garcia Lima

**DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES**

**RELATO Nº 010/2023-DIREN/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 10/2023**

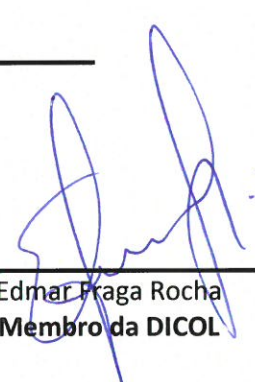
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 010/2023-DIREN/DER/ES, inserto nos autos Processo 2021-T1PGB, o qual foi incluído na Ata da 2ª Reunião da DICOL realizada no dia 16/2/2023.**



\_\_\_\_\_  
**Luiz Cesar Maretta Coura**  
**Presidente da DICOL**



\_\_\_\_\_  
**Jefferson Garcia Lima**  
**Membro da DICOL**

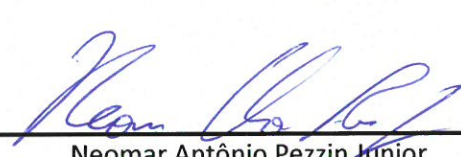


\_\_\_\_\_  
**Edmar Praga Rocha**  
**Membro da DICOL**

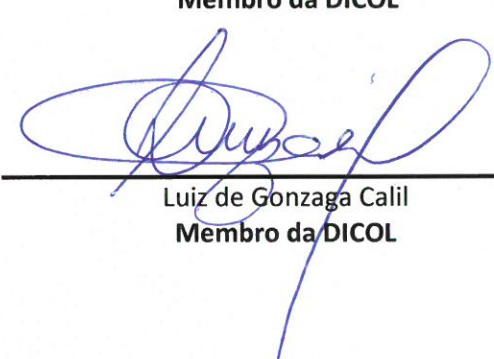
\_\_\_\_\_  
**Aurélio Meneguelli Ribeiro**  
**Membro da DICOL**



\_\_\_\_\_  
**Grace Kelly Breda Bazilio de Souza**  
**Membro da DICOL**



\_\_\_\_\_  
**Neomar Antônio Pezzin Júnior**  
**Membro da DICOL**



\_\_\_\_\_  
**Luiz de Gonzaga Calil**  
**Membro da DICOL**